



Município de Capanema - PR

O Cidadão Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal de Capanema, na forma da Lei e etc.

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Prefeito Municipal sancionou a seguinte,

LEI Nº 23

Art. 1º - A estrutura administrativa e a lotação dos funcionários e extra numerosa, passam a ser as constantes dos quadros que a esta acompanham e dela são parte integrantes.

Art. 2º - São considerados criados, para todos os efeitos os cargos incluídos nas tabelas a que se refere o presente artigo.

Art. 3º - Por necessidade imperiosa do serviço a critério do Poder Executivo, todos os cargos Municipais poderão ser acumulados.

§ Único – O funcionário designado para substituir outro com acúmulo de funções fará jus a uma “pró-labore” que correrá pela mesma dotação do funcionário substituído.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capanema, 17 de junho de 1961.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na mesma data

João Paulo Carvalho de Aragão
Resp. p/ Secretaria